



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Ofício nº: 196/2021

Serviço: Secretaria da Câmara Municipal

Morro da Garça/MG, 26 de outubro de 2021.

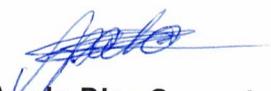
Assunto: Encaminha.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, o Ofício da autoria do Vereador César Augusto Silveira de Souza, que dispõe sobre o Transporte Escolar- Morro da Garça/Curvelo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

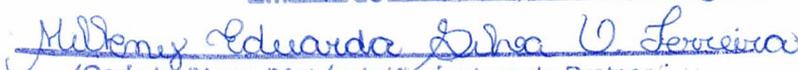

Apolo Dias Sampaio
Vereador Presidente

PROTOCOLO

Exmo. Senhor
Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de
MORRO DA GARÇA-MG

Declaramos haver recebido da Câmara Municipal de Morro da Garça, a documentação original desta cópia e os anexos nela constantes. Certificamos o Ato e damos plena quitação

Em 27 de outubro de 2021


(Carimbo/Nome/Matrícula/Assinatura do Protocolante)



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Morro da Garça, 26 de outubro de 2021.

Ofício

Assunto: Transporte escolar - Morro da Garça/Curvelo.

Sr. Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Tendo em vista a melhora nos indicadores da Pandemia, em virtude do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19, está ocorrendo o retorno das aulas presenciais em diversas instituições de ensino públicas e privadas do país.

Diante de tal fato, surge a necessidade de deslocamento dos alunos de Morro da Garça que estudam em Curvelo. Habitualmente, o município cedia o veículo juntamente com o motorista para a realização do transporte supracitado. Como contrapartida, os alunos contribuíam para o pagamento do combustível.

Ciente dos trâmites legais que envolvem o tema, porém avaliando a necessidade dos alunos de retornarem às aulas presenciais, sob pena de reprovação e outros prejuízos, solicito ao Prefeito que avalie a possibilidade de oferecer o transporte aos interessados até que seja criada uma associação dos estudantes a fim formalizar o incentivo municipal a essa classe estudantil.

O Legislativo Municipal está à disposição para contribuir, dentro de suas competências, para que seja concedido, de imediato, pelo executivo, o transporte supramencionado. Ressalta-se que a segurança do transporte é primordial para que haja garantia da integridade dos passageiros e motoristas.

Reiterando protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38



César Augusto Silveira de Souza
Vereador - Avante

Exmo. Sr

Márcio Túlio Leite Rocha

DD. Prefeito Municipal

Nesta